

notícias

saobernardo.sp.gov.br

do município



PREFEITURA DE
**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
CIDADE DO TRABALHO

17 DE JANEIRO DE 2020
Sexta-Feira - Edição Especial - Nº 2104
Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo



O AEDES PODE VIRAR SEU PIOR PESADELO

**NÃO DEIXE O
AEDES CRESCER.
PREVINA-SE.**

-
-
-
-
-
-

**#SBC
CONTRA O
AEDES** Informações ou denúncias:
0800-195565

PREFEITURA DE
**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**
CIDADE DO TRABALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Assistência Social
Gabinete do ProcuradorCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 440, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre relação de candidaturas e eleitores titulares e suplentes deferidos e indeferidos para a Eleição das Organizações Representativas da População.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, através da Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições legais, fixados pela Lei Municipal nº 6.159/2011 e Resolução CMDCA nº 427/2019 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º - Deferir a inscrição das seguintes candidaturas das Organizações Representativas da População e Movimentos Sociais, a saber:

- I – INAI – INSTITUTO NACIONAL ASSISTÊNCIA INTEGRAL;
- II – INSTITUTO MARIA JOSÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PROJETO CARIDADE;
- III – CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM;
- IV – LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ/INSTITUTO JÊSUE;
- V – FÓRUM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO;
- VI – ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ;
- VII – INSTITUTO ANTÔNIA MARIA
- VIII – INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA;
- IX – INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL FAZENDO O BEM;
- X- CAMP CENTRO DE FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL;
- XI – IAM – INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI;
- XII – ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Art. 2º - Indeferir a inscrição da candidatura da Organização Representativa da População CENTRO CULTURAL AFROBRASILEIRO FRANCISCO SOLANO TRINDADE

Justificativa: A organização não apresentou documentação para fins de renovação de registro no CMDCA, estando com o registro vencido neste Conselho.

Art. 3º - Deferir a inscrição dos eleitores titulares e/ou suplentes das Organizações Representativas da População e Movimentos Sociais, conforme segue:

- I – INAI – INSTITUTO NACIONAL ASSISTÊNCIA INTEGRAL;
- II – INSTITUTO MARIA JOSÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PROJETO CARIDADE;
- III – CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM;
- IV – LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ/INSTITUTO JÊSUE;
- V – FÓRUM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO;
- VI – ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ;
- VII – INSTITUTO ANTÔNIA MARIA
- VIII – GRUPO ASSISTENCIAL BORÉIA;
- IX – INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL FAZENDO O BEM;
- X- CAMP CENTRO DE FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL;
- XI – IAM – INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI;
- XII – ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL;
- XIII – SEMEA – SEMENTES DO AMANHÃ.

Art. 4º - Indeferir a inscrição dos eleitores titulares e/ou suplentes da Organização Representativa da População CENTRO CULTURAL AFROBRASILEIRO FRANCISCO SOLANO TRINDADE

Justificativa: A organização não apresentou documentação para fins de renovação de registro no CMDCA, estando com o registro vencido neste Conselho.

Art. 5º - Conceder prazo de 20 a 21 de janeiro de 2020 das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto à Secretaria do Conselho, para apresentação de recursos contra as deliberações da COMISSÃO ELEITORAL sobre as inscrições das candidaturas das Organizações Representativas da População e das inscrições dos eleitores titulares e suplentes indicados para a votação, dirigidas à Comissão Eleitoral, nos termos Art. 09 do Edital de Eleição.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 17 de janeiro de 2020.
COMISSÃO ELEITORAL

